



MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

DECRETO Nº 75/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), e dá providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 29 da Constituição Federal de 1988; com fundamento nos Decretos Estaduais nº 40.751, de 22 de janeiro de 2021 e nº 40.758 de 04 de fevereiro de 2021; e,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.688 publicado pelo Governo do Estado de Sergipe, em 05 de outubro de 2020 declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Publica” nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado de Sergipe n. 05/2021, decorrente da Promotoria de Justiça de Pacatuba, Distrito de Brejo Grande;

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Brejo Grande/SE, com vistas a dar continuidade às medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), acompanha em todos os seus termos o disposto no Decreto Estadual nº 40.899 de 13 de maio de 2021;

Artigo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração dar plena ciência deste decreto a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como aos Conselhos de Classe, Controle Social, Sindicatos e Associações, à Delegacia de Polícia Civil e Batalhão de Polícia Militar;



MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Grande/SE, 17 de maio de 2021.

CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito de Brejo Grande